Dossiê da emenda Pix 202539060002

Plano de ação 09032025-2-085840 - gerado em 25/11/2026

CINZA - Dados insuficientes / dentro do prazo

Dados insuficientes: ainda não há pagamento registrado no Transferegov. Alertas: A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição).

Dados da emenda

Parlamentar	Alex Santana
Beneficiário	MUNICIPIO DE NILO PECANHA (BA)
Município / IBGE	Nilo Peçanha / 2922607
População (IBGE)	12381
Valor previsto	R$ 760.320,00
Custeio / investimento	R$ 760.320,00 / R$ 0,00
Valor repassado	não informado
Primeiro pagamento	-
Objeto declarado	Os recursos destinados ao custeio do Piso da Atenção Primária à Saúde serão aplicados no fortalecimento, ampliação e qualificação das ações e serviços desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Nilo Peçanha/BA, contemplando as seguintes Unidades Básicas de Saúde, todas regularmente cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES): - Posto de Saúde de Barra dos Carvalhos - CNES nº 2505754, - Posto de Saúde de Barroquinha - CNES nº 7196741, - Posto de Saúde de Itiuca - CNES nº 7196717, - Posto de Saúde do Boi Taraca - CNES nº 7196768, - Posto de Saúde do Jatimani - CNES nº 7196725, - Posto do Torre - CNES nº 7196733, - Unidade Básica de Saúde de Nilo Peçanha - CNES nº 2506130, - Unidade de Saúde da Família de São Benedito II - CNES nº 3979520, - USF de São Benedito I e II - CNES nº 2506157, - USF de São Francisco - CNES nº 2505746, - USF do Paulista - CNES nº 3979539, - USF Sede Nilo II - CNES nº 4297318. A pretensão para a execução dos recursos consiste em garantir o funcionamento adequado, contínuo e qualificado dessas unidades, assegurando condições materiais, logísticas e de gestão capazes de ampliar o acesso da população adscrita, melhorar a resolutividade das equipes e manter a integralidade do cuidado, em consonância com a Lei nº 8.080/1990 e com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Os recursos de custeio serão aplicados em despesas indispensáveis às atividades assistenciais, administrativas e operacionais das unidades acima relacionadas, compreendendo: locação de veículos para deslocamento das equipes e suporte às ações extramuros, aquisição complementar de medicamentos e material penso para atendimentos ambulatoriais, curativos e procedimentos de enfermagem, contratação de consultoria técnica especializada para apoiar a gestão e o planejamento das ações da APS, aquisição de combustível para abastecimento dos veículos utilizados pelas equipes, aquisição de gêneros alimentícios destinados ao suporte às equipes durante campanhas, mutirões, ações itinerantes e capacitações, bem como cobertura de passagens e despesas de locomoção por meio de ferry boat, necessárias para deslocamentos técnicos e administrativos vinculados à organização e execução dos serviços de saúde. De forma integrada, todas essas ações visam ao fortalecimento da infraestrutura de apoio da Atenção Primária à Saúde no município, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde, a ampliação da cobertura assistencial e o cumprimento das responsabilidades sanitárias pactuadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, e demais normativas aplicáveis.

Alertas (indícios para apuração)

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202539060002 de Alex Santana

Evidências avaliadas

Sem evidência encontrada nas fontes consultadas.

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/85840/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/85840/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/85840/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202539060002

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.